

Questionamento nº 3 - Edital de Leilão nº 90857/2024 – FHE

A Comissão de Contratação da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foi questionada sobre os itens abaixo, referentes ao Edital de Licitação nº 90857/2024 – FHE, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 6/5/2024

Item 1 – Com relação à resposta da Comissão ao item 1, foi esclarecido que o critério objetivo para a melhor proposta é o da Área Privativa Permutada.

“Observamos a cláusula III.2 do edital: III.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - III.2.1. O critério de julgamento adotado será o maior Valor Presente para Permuta, calculado de acordo com a fórmula abaixo, cujo cálculo foi simplificado por meio de sistema eletrônico disponível no endereço <<<https://simuladorpermuta.fhe.org.br>>>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

Sendo assim, gostaríamos de esclarecer se o primeiro critério será a maior área privativa, ou o maior VP do simulador.”

Resposta da Comissão: Conforme o item III.2.1. do Edital, o **critério de julgamento** adotado será o maior Valor Presente para Permuta. Observa-se que a área privativa é o único critério objetivo que pode ser alterado pelo licitante na fórmula do Valor Presente para apresentação de proposta.

Item 2 – Gostaríamos de esclarecer a respeito da necessidade de apresentar todo o material da proposta em papel timbrado. Surgiu-nos a dúvida se essa exigência se restringe apenas aos documentos no formato A4 ou se também se estende aos tamanhos A3, A2, A1 e A0. Em caso afirmativo, seria suficiente aplicar apenas um carimbo da empresa nesses documentos de maiores dimensões?

Resposta da Comissão: A proposta de preços e documentos complementares deverão trazer indicação da licitante. Contudo, conforme descrito no item III.3 do edital, a ausência de timbre da empresa, nos documentos, não é motivo para desclassificação.

Item 3 – A área privativa descoberta e a área privativa da varanda são incluídas no cálculo da permuta? Se sim, o valor considerado é o mesmo?

Resposta da Comissão: Para as Unidades Habitacionais a serem oferecidas à FHE: a) a área privativa descoberta (ex.: terraços, *garden*) não será considerada no cálculo da permuta; e b) a área privativa da varanda, será considerada no cálculo da permuta. No caso a área privativa da varanda (área a ser considerada), o valor unitário de mercado será o mesmo da área real privativa da unidade autônoma.

Dia: 7/5/2024

Item 4 – O item V.1.1 prevê que a licitante, quando solicitada pela FHE, deverá apresentar à Comissão de Contratação, em até 3 dias úteis os documentos relacionados em V.1.2 por meio eletrônico. Nesse sentido, perguntamos se isto só ocorrerá após a licitante vencer a proposta de preço.

Resposta da Comissão: A documentação de habilitação será solicitada para a licitante detentora da melhor proposta de preço classificada. A licitante só será declarada vencedora depois que apresentar os citados documentos.

Item 5 – Entende-se pela redação do item V.2.3 informa que o licitante que possuir certificado do SICAF está liberado da apresentação de uma série de documentos listados nas *alíneas* a seguir. No entanto, não está claro se esses documentos se encerram na letra (h) ou (i), uma vez que a letra (i) não traz um documento.

Resposta da Comissão: Informamos que os documentos referentes à Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF) são os descritos nas letras “e”, “f”, “g” e “h”.

Item 6 – Considerando a publicação de hoje (7/5/2024) sobre a alteração da data de abertura do edital de licitação, gostaria de confirmar se a data de entrega da proposta e de todo o material foi mantida conforme previamente estabelecido.

Resposta da Comissão: A entrega da proposta e de documentos complementares foi alterada para até 6/6/2024, às 9h, em razão da Errata nº 1, disponibilizada no site da instituição.

Dia 10/5/2024

Item 7 – A Seção III do Edital de Leilão número 90857/2024 FHE disciplina sobre o recebimento dos envelopes, aberturas e aceitabilidade da proposta de preço.

Nesse sentido, o Item III.2.9 estabelece uma ordem de preferência para casos de empate entre duas ou mais propostas e traz um rol de documentos estabelecendo critérios para desempate.

Isto posto, questiona-se: (i) esses documentos elencados no item III.2.9 devem ser levados pelo candidato na data da apresentação da Proposta constante da Seção IV? (ii) o item tratado na alínea "a" (avaliação do desempenho contratual dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações) é um documento que deve ser produzido pelo licitante ou é uma avaliação feita pela própria Comissão na data de apresentação do envelope? Se produzido pelo licitante, qual a relação de documentos a serem apresentados? (iii) A concessão de prazo tratada no item III.2.10, se refere somente aos documentos elencados no item imediatamente anterior (III.2.9) ou a todos os itens da Seção III?

Resposta da Comissão: No caso de empate e ausência de lance dos licitantes que promova o desempate, a Comissão de Contratação interromperá a sessão e concederá prazo de até 3 (três) dias úteis para que as licitantes apresentem os documentos comprobatórios das situações previstas nas alíneas a) à g) do subitem III.2.9.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação